



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/3

NORMA INTERNA Nº:
27/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
20/12/2010

ASSUNTO: CONTROLE DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Padronizar os procedimentos de controle de medicamentos na Farmácia Central nos termo da Lei nº 6.437/77, Resolução da Diretoria Colegiada nº 44/2010;
- 1.2) Disciplinar todo o fluxo dos medicamentos, desde o recebimento, validade, estocagem e da distribuição dos mesmos;
- 1.3) Garantir a comprovação de entrega de medicamentos na Farmácia Central;
- 1.4) Assegurar a guarda e segurança dos medicamentos.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Recebimento de Medicamentos na Farmácia Central:

- 2.1.1) A Farmácia Central através do seu responsável deverá conferir o recebimento dos medicamentos, através da nota fiscal, informando imediatamente quaisquer irregularidades (falta, validade, etc.) ao Almoxarifado Central, que deverá tomar as devidas providências;
- 2.1.2) Após o recebimento dos medicamentos, o (a) responsável pela Farmácia Central deverá imediatamente atualizar seus estoques com base na nota fiscal e assinar a mesma atestando a aceitação dos medicamentos;
- 2.1.3) O (a) responsável pela Farmácia Central deverá registrar as entradas dos medicamentos no sistema de controle de estoque e dispensação de medicamentos.

2.2) Pedido de Medicamentos a Farmácia Central pelas Unidades de Saúde:

- 2.2.1) O pedido deverá ser feita através de formulário ou sistema eletrônico a Farmácia Central, com assinatura ou senha eletrônica do (a) enfermeiro (a) responsável técnico (a), preenchendo todos os campos, carimbado, assinado e o nome da Unidade de Saúde;
- 2.2.2) As Unidades de Saúde através do seu responsável deverá conferir o recebimento dos medicamentos informando imediatamente quaisquer irregularidades (falta, excesso, validade, etc.);
- 2.2.3) Os pedidos extras ou que extrapolem as quantidades de rotinas deverá vir acompanhada de uma justificativa, estipulando uma previsão referente ao consumo excessivo;
- 2.2.4) Caso a Farmácia Central não possa atender ao pedido na sua totalidade a mesma enviará justificativa a Unidade de Saúde;

LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

VANO JOSÉ BATISTA

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/3

NORMA INTERNA Nº:
27/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
20/12/2010

ASSUNTO: CONTROLE DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.5) Após o envio dos medicamentos às Unidades de Saúde, o (a) responsável pela Farmácia Central deverá imediatamente atualizar seus estoques no sistema com o documento de comprovação assinado pelo recebedor;

2.3) Dispensa de Medicamentos aos Pacientes na Farmácia Central:

2.3.1) Os medicamentos serão entregues pelos (as) responsáveis da Farmácia Central mediante receita médica, carimbada, datada e assinada pelo médico da rede municipal de saúde e/ou médico do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.3.2) No caso de medicamentos controlados a receita médica deverá ser em duas vias e terá registro em livro próprio, a Farmácia Central manterá arquivo dessas receitas e realizará o registro de saída do medicamento do estoque no sistema;

Obs.: A dispensação de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos anexa na RDC nº 44/2010, somente poderá ser efetuada mediante controle especial, sendo a 1ª via – retida no estabelecimento farmacêutico.

2.3.3) Caso não tenha todos os medicamentos, constante na receita médica, a Farmácia Central dispensará os que tiverem e orientará o paciente sobre os demais;

2.3.4) O responsável pelo controle dos medicamentos na Farmácia Central, deverá atualizar o estoque no sistema;

2.3.5) O acesso a Farmácia Central e ao Almoxarifado Central de medicamentos é restrito ao (a) farmacêutico (a) responsável técnico (a) e/ou responsável designado (a).

2.4) Guarda e Segurança dos Medicamentos:

2.4.1) O local para guarda de medicamentos na Farmácia Central e no Almoxarifado Central de medicamentos, deverá ser adequado de acordo com a legislação vigente;

2.4.2) No local de guarda dos medicamentos só será permitido a estocagem de medicamentos e materiais médicos, nenhum outro material como: equipamentos, móveis e utensílios, arquivos, etc, poderá permanecer no mesmo.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Todos os pacientes que são beneficiados com a dispensação de medicamentos deverão estar previamente cadastrados na Farmácia Central da Secretaria Municipal da Saúde;

LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

VANO JOSÉ BATISTA

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/3

NORMA INTERNA Nº:
27/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
20/12/2010

ASSUNTO: CONTROLE DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue medicamentos a pacientes com requisição que não seja emitida por médico da rede municipal de saúde e/ou médico do Sistema Único de Saúde (SUS);

3.3) Os casos omissos ou dúvidas geradas por esta Norma Interna deverão ser discutidos com a Secretaria Municipal da Saúde e com o Controle Interno.

LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

VANO JOSÉ BATISTA

CONTROLE INTERNO

PREFEITO